



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação da empresa **FLORA MARLY DEL REI**, CNPJ nº 65.198.137/0001-48, para fornecimento de flores destinados à decoração em espaços e festividades, na seguinte conformidade:

Item	Unid.	Quant. total	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	Unidade	180	Mocas de Tango	R\$ 20,00	R\$ 3.600,00
02	Unidade	100	Mocas de haster Mariana	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
03	Dúzias	200	Rosas	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
04	Unidade	20	Mocas de Crisântemo branco	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
05	Unidade	20	Mocas de Crisântemo Amarelo	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
06	Dúzias	30	Gérberas	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
07	Unidade	20	Mocas de Margarida vermelhas	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
08	Unidade	20	Gipson	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
09	Caixa	20	Girassol	R\$ 40,00	R\$ 800,00
10	Unidade	20	Mocas de rusco	R\$ 25,00	R\$ 500,00
11	Caixa	10	Caixas de florais pequena	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
12	Caixa	10	Caixas de florais grande	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00

VALOR TOTAL: R\$29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais)

JUSTIFICATIVA

Justificam-se a presente aquisição considerando que a utilização de flores em eventos comemorativos é fundamental para criar um ambiente mais acolhedor e agradável à população.

Durante o mês de Janeiro ocorre a festa de São Gonçalo do Amarante, festividade que apesar do seu cunho religioso é, tombada como patrimônio imaterial e por isso é realizada em parceria com o Poder Público. Nesta festividade o Município fornece arranjos de flores e ornamentam os espaços.

Também é tradicional o agradecimento das rainhas e princesas da exposição agropecuária com flores e por fim estas se fazem presentes na decoração de recepções de autoridades e eventos públicos e formaturas.

A aquisição de flores é essencial para promover a estética e o bem-estar nos espaços públicos e eventos promovidos.

DO PREÇO E METODOLOGIA DA PESQUISA DE MERCADO:

A administração pesquisou preços diretamente com fornecedores do ramo, o que se justifica por se tratar de empresas da região e em bancos de preços públicos. Otivemos o valor estimado/referência de **R\$39.322,73 (trinta e nove mil trezentos e dois reais e setenta e três centavos)**.

EMBASAMENTO LEGAL:

O presente caso fundamenta-se em uma das hipóteses previstas no art. 75, inciso II da Lei 14133/21:



II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024). Vigência.

* **OBS: valor atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024 para R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

DA DISPENSA DO ETP

Trata-se de objeto comum de fácil delimitação e justificativa, e de pequeno valor, sendo assim todos os dados necessários a elaboração da contratação encontram-se dispostos no termo de referência, dispensamos o estudo técnico preliminar nos termos do art. 72, inciso I da Lei 14.133/21.

DISPENSA DE PUBLICAÇÃO

Através da ampla pesquisa foi possível a constatação do valor de mercado dispensando-se a publicação para obtenção de propostas adicionais em razão de fornecedor apto. Sobre a dispensa de publicação facultada no art. 75, §3º da Lei 14.133/21 a AGU manifestou nesse sentido:

“36. Na mesma toada, a Lei permite em algumas passagens que certas práticas e/ou instrumentos jurídicos sejam usados de maneira preferencial, podendo haver a sua não utilização, caso haja a devida justificativa. É o que se nota, por exemplo, da previsão do artigo 75, §3º, que assenta que "as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa". PARECER n. 00002/2021/CNMLC/CGU/AGU NUP: 00688.000716/2019-43

DAS RAZÕES DE ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa **FLORA MARLY DEL REI**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.198.137/0001-48, foi a que apresentou a melhor proposta considerando o menor valor orçado de **R\$29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais)**, disponibilidade para prestação do serviço no prazo solicitado e aptidão técnica.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Não se admitirá subcontratação;

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Atuará como Gestor do Contrato a Secretária Municipal de Educação, Aparecida Oliveira de Aguiar e Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Gustavo Andrade Coelho Costa e como Fiscal Administrativo a Fiscal de Contratos, Giovanna Castanheira Andrade.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, através de transferência bancária, mediante a comprovação da prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem, alimentação, funcionários e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

Se devido a Administração efetuar a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com o objeto correrão a conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

00025 02.002.002 04 122 0401 2.005 3.3.90.30.00
00026 02.002.002 04 122 0401 2.005 3.3.90.31.00
00034 02.002.002 04 122 0402 2.006 3.3.90.30.00
00185 02.005.002 12 361 0402 2.055 3.3.90.30.00
00202 02.005.002 12 361 1201 2.058 3.3.90.30.00
00226 02.005.002 12 365 1204 2.065 3.3.90.30.00
00232 02.005.003 12 361 0004 2.067 3.3.90.30.00
00245 02.005.003 12 366 2035 2.068 3.3.90.30.00
00375 02.008.001 13 392 1302 2.095 3.3.90.30.00
00388 02.008.002 13 392 0017 2.068 3.3.90.30.00
00376 02.008.001 13 392 1302 2.095 3.3.90.31.00

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Foram encaminhados os seguintes documentos:

- Pesquisa de Preços;
- Contrato social;
- Documentos pessoais dos sócios;
- CNPJ;
- Certidão de regularidade Municipal, válida até 23/02/2025;
- Certidão de regularidade Estadual, válida até 20/04/2025;
- Certidão de regularidade Federal, válida até 09/03/2025;
- Certidão de regularidade FGTS, válida até 04/02/2025;
- Certidão de regularidade Trabalhista, válida até 16/07/2025;
- Certidão de Falência, emitida 20/01/2025;
- Declaração Multipla;
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Certidão Negativa Correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);



- Adequação orçamentária e financeira;
- Minuta contratual;

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada estão inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos da equipe até o município, hospedagem, alimentação, funcionários e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Ibituruna, 21 de janeiro de 2025.

Aparecida Oliveira de Aguiar
Secretária Municipal de Educação

Gustavo Andrade Coelho Costa
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

